

Publicação do dia 05 de Julho de 2005

LEI N° 2226, DE 04 DE JULHO DE 2005.

Dá nova redação ao caput do Art. 1º da Lei nº 2.157, de 13 de julho de 2004, que dispõe sobre o parcelamento das multas de trânsito.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do Art. 1º da Lei nº 2.157, de 13 de julho de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - As multas aplicadas pelo Município de Niterói em razão de infrações à legislação de trânsito no âmbito de sua competência e circunscrição, bem como os preços públicos e outros encargos previstos em legislação específica decorrentes de remoção e estada de veículos, poderão, a requerimento do devedor, ser divididas em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas.” (NR)

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 04 de julho de 2005.

Godofredo Pinto - Prefeito